



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO :

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento, a ser ministrado por meio do curso presencial de **as inovações do novo imposto de renda para Estados e Municípios** objetivando o aprimoramento e desenvolvimento e respectivas funções de servidores departamento municipal de Trânsito de Balsas/MA.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a prestação de serviços de capacitação os Gestores e Servidores Públicos para o aprimoramento e desenvolvimento de suas respectivas funções, objetivando instruções sobre as inovações dos impostos de renda para os Estados e Municípios.

2.2. Razões para escolha da contratação:

- a. A contratação se faz necessárias tendo em vista que a legislação tributária: Estudo das leis e normas relacionadas à retenção de imposto de renda, incluindo as alíquotas, bases de cálculo, obrigações acessórias, entre outros, deste modo o servidor precisa estar atualizado quanto as mudanças recentes nas fontes de dedução.
 - b. Ademais é necessário compreender os procedimentos de retenção de como calcular e efetuar a retenção de imposto de renda sobre os rendimentos dos funcionários e prestadores de serviços, incluindo cálculos mensais, anuais e situações especiais.
 - c. Entender as declarações e obrigações acessórias relacionadas à retenção de imposto de renda, como a elaboração da DIRF (Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte) e o preenchimento correto das informações.
 - d. Ficar por dentro das atualizações e mudanças na legislação tributária que impactam a retenção de imposto de renda, garantindo conformidade e evitando penalidades.
 - e. Desta forma é importante que os profissionais de contabilidade estejam sempre atualizados sobre as melhores práticas contábeis, normas internacionais de contabilidade (IFRS), sistemas de gestão financeira e tecnologias que facilitam o trabalho na área contábil.
 - f. Sendo assim os assuntos e temas encontram-se abordados e fundamentados através de 02 (dois) Módulos de aprendizado, sendo eles: **Módulo I: Retenção na Fonte pelo Tomador de Serviço Pessoa Jurídica**
- Fundamentação Jurídica da Retenção para Estados e Municípios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- Procedimentos na Implementação da nova Retenção do IR;
- A relevância no Incremento da Receita;
- Alíquotas Utilizadas – anexo I;
- Serviços Profissionais;
- Fato Gerador/Recolhimento;
- Compensação do Imposto;
- Base de Cálculo;
- Reajustamento da Base de Cálculo;
- Qualificação Profissionais dos Sócios;
- Falta de Retenção;
- Casos de Dispensa;
- Situações Especiais;
- Serviços de Engenharia;
- Serviços de Medicina;
- Serviços de Consultoria Técnica;
- Serviços Limpeza, Segurança, Vigilância e Locação de Mão de obra;
- Serviços de Transporte de Valores;
- Serviços de Assessoria;
- Comissão e Corretagem;
- Serviços de Publicidade e Propaganda;
- Empresas; imune ou isentas;
- Cooperativas de Trabalho;
- Rendimentos Pagos à Pessoa Física com ou sem Vínculo Empregatício;
- Transporte Rodoviários de Cargas ou de Passageiros;

Módulo II: Retenção do IR Pelos Estados, Municípios e Distrito Federal

(fornecimentos de bens ou prestação de serviços)

Responsabilidade pela Retenção;

- Cálculo da Retenção;
- Tabela de Retenção;
- Pagamento com Percentuais Diferenciados;
- Pagamento Antecipados;
- Pagamento com Glosa de Valores ou em Atraso;
- Pessoas Jurídicas/Receita Amparadas Por Isenção ou Não Incidência;
- Dispensa de Retenção;
- Empresas Optante pelo Simples Nacional;
- Serviços Hospitalares;
- Serviços Médicos Auxiliares;
- Serviços com Empregos de Materiais;
- Agência de Viagens e Turismo;
- Intermediação de Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- Aluguel de Imóveis;
- Seguros;
- Contas de Telefone;
- Propaganda e Publicidade;
- Consórcio;
- Pagamentos a Empresa Sediada ou Domiciliada no Exterior;
- Pagamento de Refeição/Vale Transporte Combustível;
- Bens Imóveis;
- Cooperativas;
- Planos Privados de Assistência à Saúde com Intermediação;
- Planos Privados de Assistência com Valor Fixo por Servidor;
- Operações com Cartões de Crédito/Débito;
- Documentos de Cobrança com Código de Barra;
- Hipóteses de Não Incidência;
- DIRF;
- Obrigações Acessórias;
- Retenção do Imposto de Renda nos Pagamentos a Pessoa Física;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD |
|-----------------------------|--|-------------|-----|
| 01 | Curso: As inovações do novo imposto de renda para Estados e Municípios. | UND | 01 |
| DADOS DOS SERVIDORES | | | |
| ADRIANE ARRAIS ARAUJO | | MAT. 8378-3 | |

4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

4.1 O curso acontecerá entre os dias 24 de abril a 25 de abril de 2024, das 08:30h às 12:30h, e das 14:30h às 18:00h, presencial, a ser ministrado no Praia Mar Eventos, situado a Avenida Ivan Loureiro, Av. São Marco, nº 04, Bairro Ponta D'areia, São Luís MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

5. CARGA HORÁRIA:

5.1 Ao final serão emitidos certificados com a carga horária.

6. DO CONTRATADO

6.1. CONTRATADO:

6.1.1. B treinamento Empresarial e Representações LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.889.303/0001-03, situado na Rua 06, nº 02, Bequimão na cidade de São Luis MA, Cep: 65.061-300.

7. FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 A contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base (1) no permissivo do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PROPOSTA:

8.1. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

8.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

9. DO CONTRATO:

9.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

9.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta.

10. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

10.1. Será designado pela Administração o Fiscais/Gestores dos contratos que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

10.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

11.1. Ter o objeto deste projeto disponível, para a prestação dos serviços assim que a CONTRATANTE solicitar;

11.2. Comunicar a secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

11.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

11.5 São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

11.5.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias ou quaisquer outras.

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar à Contratada pela prestação dos serviços o valor da Ordem de Serviços;

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

13. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

13.1. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será realizada conforme necessidade e solicitação da secretaria responsável.

13.2. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização dos serviços dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente o DMT, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

14. DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

14.1. O objeto desta dispensa deverá ser realizado, conforme ordem de serviços emitida pela secretaria solicitante.

14.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação, obedecidos às especificações técnicas pertinentes, e a contratada se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer serviço realizado, solicitado pela secretaria responsável, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Projeto Básico;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Secretaria solicitante;

14.3. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, o DMT, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa prestadora do serviço sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam;

14.4 Em caso do não recebimento dos serviços pela Secretaria Solicitante, por estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da **contratada**.

15. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. Do valor da contratação:

| OBJETO | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|-----|----------------|---------------------|
| Curso: As inovações do novo imposto de renda para Estados e Municípios. | 01 | 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| VALOR TOTAL: | | | R\$ 2.500,00 |

15.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, será emitida a nota fiscal e devidamente atestada pelo setor competente e o pagamento será antecipado antes da prestação dos serviços solicitados. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste projeto básico, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 16.1. de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

16.1 A simples prestação de serviço não caracteriza a sua aceitação definitiva, o que somente ocorrerá após comprovação da conformidade e efetividade do serviço prestado, que será atestado pelo Órgão Solicitante.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

17.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

18.1. A simples prestação do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

19. DA VIGÊNCIA:

19.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias ou até o término dos serviços.

20. DA NOTIFICAÇÃO:

20.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

21.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a legislação complementar.

22. DA NOTIFICAÇÃO:

22.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. A despesa com os serviços objeto deste instrumento correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município em anexo.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

24.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

25. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

25.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

26. DO REAJUSTE:

26.1. Não haverá reajuste nos valores contratuais deste objeto, sendo estes, portanto, fixos e irredutíveis.

27. DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

27.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

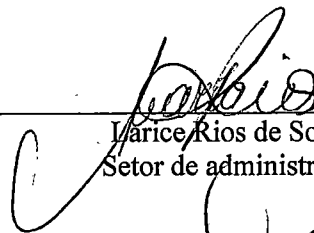
28. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:



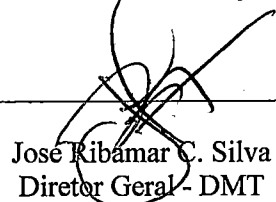
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

28.1 A fiscalização/gestão estará a cargo do DMT, por intermédio da servidora: **LARICE RIOS DE SOUZA**, CPF: 011.265.693.56 designada para tal finalidade, nos termos, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Balsas – MA, 15 de março de 2023.



Larice Rios de Souza
Setor de administração



Jose Ribamar C. Silva
Diretor Geral - DMT